



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 80/2022

Institui o Programa “Empregue Uma Mãe”.

Autora: Vereadora Yasmin Hachem

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Empregue Uma Mãe” no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, com a finalidade de incentivar e ampliar a contratação de mães.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - a mobilização de empresas e estabelecimentos comerciais situados no Município de Foz do Iguaçu a disponibilizarem vagas de emprego com prioridade às mães;

II - a inserção e/ou reinserção ao mercado de trabalho de mulheres que se tornaram mães;

III - o apoio à autonomia financeira de mulheres que se tornaram mães;

IV - a concessão de benefícios e incentivos para os estabelecimentos que promovam os objetivos desta Lei.

Parágrafo único. Para efeitos de enquadramento, o programa instituído por esta Lei abrange mulheres mães que possuam filhos com idade de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá criar políticas públicas para incentivar, por intermédio de benefícios às pessoas jurídicas de direito privado, a aderirem ao programa instituído por esta Lei, incentivando a contratação de mulheres que se tornaram mães.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá criar e gerir o cadastro de empresas interessadas em aderir ao Programa, bem como manter um banco de vagas atualizado para efetuarem os encaminhamentos das mulheres às empresas.

§ 1º A mãe interessada em integrar o Programa fará um cadastro junto ao Executivo Municipal, por meio do órgão competente.

§ 2º Como parte do cadastramento, o Poder Executivo, por meio do órgão competente, auxiliará as mães interessadas em integrar o Programa na elaboração e/ou aprimoramento de currículo, incluindo um texto para destacar suas habilidades adquiridas como mãe e como profissional ao longo da sua vida e carreira.

§ 3º A empresa receberá a mãe encaminhada pelo Programa e fará a seleção de acordo com os critérios de admissão, qualificação e vagas disponíveis.

§ 4º Quando houver a contratação da mãe por meio do presente Programa, a empresa deverá encaminhar a informação de admissão ao Executivo Municipal.

§ 5º Poderão aderir ao Programa as gestantes que já componham o quadro de funcionárias da empresa, desde que a empresa já esteja devidamente cadastrada no Programa “Empregue Uma Mãe”, junto ao Executivo Municipal.

§ 6º Nos casos de rescisão contratual da empregada através do Programa, a empresa contratante deverá comunicar ao Executivo Municipal.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, bem como firmará parcerias, convênios ou termos de cooperação para a execução das atividades e objetivos previstos.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2022.

Yasmin Hachem
Yasmin Hachem

Vereadora



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Vereadora que esta subscreve vem, através deste documento, propor o presente Projeto de Lei, que tem como objeto a criação de um Programa que estimule a contratação de mulheres mães no Município de Foz do Iguaçu.

A presente política tem como objetivo integrar mulheres, criando assim um programa que incentivaria empresas a contratarem mães, a fim de apoiar a autonomia financeira de mulheres que tiveram filhos, assim as inserindo ou reinserindo no mercado de trabalho.

O Programa consiste em mobilizar empresas e estabelecimentos comerciais situados no Município de Foz do Iguaçu a disponibilizarem vagas de emprego, com prioridade às mães.

Historicamente sabe-se que as mulheres sofrem discriminação no mercado de trabalho pelo simples fato de serem mulheres, muitas vezes ganham menos que os homens para desempenhar as mesmas tarefas, ainda que a escolaridade feminina seja maior que a dos homens. Outro dado preocupante em relação a empregabilidade de mulheres é que elas possuem uma dificuldade muito maior para se conquistar um emprego.

Essas desigualdades de gêneros citadas, são fruto do patriarcado, conceito utilizado para tratar das desigualdades entre homens e mulheres, em que os homens são colocados numa posição de superioridade, racionalidade, maiores direitos e inteligência, já para as mulheres tudo ocorria de modo inverso, eram associadas à inferioridade, falta de racionalidade, menores direitos, questionavam sua inteligência e capacidade laboral, assim acabavam não exercendo cargos de chefia, funções remuneradas, colocando-as em desvantagens no mercado de trabalho comparado aos homens durante muitos anos.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apontam que ainda existe uma enorme lacuna entre homens e mulheres, no que tange ao trabalho doméstico, por exemplo. Em 2019, as mulheres dedicaram aos cuidados de pessoas ou afazeres domésticos quase que o dobro de tempo que os homens 21,4 horas semanais contra 11,0. Além de dificultar a inserção no mercado de trabalho, os afazeres domésticos trazem limitações mesmo para as mulheres que conseguem se inserir. A pesquisa mostra que a conciliação da dupla jornada fez com que, em 2019, cerca de um terço delas trabalhasse em tempo parcial, isto é, até 30 horas semanais. Esse tipo de situação se verificou em apenas 15,6% entre os homens empregados.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Por questões culturais históricas, acredita-se muito que contratar uma mulher acaba sendo pouco vantajoso, visto que ela poderá engravidar, ter dias de atestado médico, problemas pessoais com seus filhos, idas à escola para resolver pendências.

Por essas e outras razões, mulheres, especialmente com filhos pequenos, acabam sofrendo uma dupla discriminação, primeiramente por ser mulher, seguido pelo fato de terem filhos, fatos esses que não acontecem com os homens, justamente por se acreditar que essa responsabilidade imposta pelo patriarcado de cuidados com os filhos seja uma tarefa feminina, e esse não é um quesito imposto, por exemplo, em uma entrevista de emprego, quando se trata de um homem.

Existe uma necessidade alarmante de transformar esse cenário, principalmente porque a maior parte dessas mães são chefias femininas, totalmente responsáveis por seus filhos.

A principal ideia do programa será fortalecer economicamente as mulheres que, muitas vezes, deixam de ser contratadas ou chegam a ser demitidas, em um cenário profundamente hostil às mães no mercado de trabalho. Uma pesquisa da Fundação Getúlio Vargas, de setembro de 2021, com 247 mil mães, mostra que 50% (cinquenta por cento) das mulheres são demitidas após dois anos de licença-maternidade.

Incentivar o setor privado a empregar mães é diminuir o desemprego, é garantir direitos fundamentais e dignidade a esse segmento tão importante, fazendo assim uma reparação histórica, com essas mulheres que têm o poder de gerar vidas, mas cujos destinos acabam sendo boicotados quando desejam se tornar mães.

Diante do exposto, esta Vereadora propõe, por intermédio do presente Projeto de Lei, a construção de um programa que gere benefícios a empresas que contratam mães.